

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCADOR: Sebastião Leno Sezini Belzhoff, brasileiro, Carteira de Identidade nº 1821006/ES, CPF nº 095.245.377-02, residente e domiciliado na zona rural, denominado Cabeça Quebrada, Cidade de Guarapari, no Estado do Espírito Santo.

LOCATÁRIO: Giovani Zechini, brasileiro, Carteira de Trabalho nº 10755 MT, CPF nº 126.994.957-86, residente Vargem Alta, no Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato de locação é uma casa, contendo: 3 quartos, sala, cozinha, 2 banheiros, garagem, situado à Rua Projetada, s/nº, Bairro São Miguel, Zona Rural, Cidade de Guarapari, no Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de locação é de 12 meses, iniciando-se em 01 de julho de 2022 com término em 01 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: O aluguel mensal deverá ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencimento, no local indicado pelo LOCADOR, O valor do aluguel é de R\$500,00 (quinhentos e cinquenta) mensais.

CLÁUSULA QUARTA: O LOCATÁRIO será responsável por despesas que recaírem sobre o imóvel provenientes de sua utilização seja, ligação e consumo de luz, água, que serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: Fica o LOCATÁRIO, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos decorrentes do mesmo correrão por conta do mesmo. O LOCADOR fica responsável por qualquer manutenção oriunda da construção do imóvel. O LOCATÁRIO está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza e conservação, quando finda ou rescindida esta avença. O LOCATÁRIO não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito do LOCADOR. Caso este consinta na realização das obras, estas ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel, sem que assista o LOCATÁRIO qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e perfeito funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o seu uso residencial e de sua família.

CLÁUSULA SETEMA: O LOCATÁRIO não poderá sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.



Giovani Zechini

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato de locação.

CLÁUSULA NONA: É facultado o LOCADOR vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em duas (02) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

Guarapari-ES, 01 de setembro de 2022

Sebastião Leno Sezini Belzoff

LOCADOR: **Sebastião Leno Sezini Belzoff**



Giovani Zechini

LOCATÁRIO: **Giovani Zechini**

TESTEMUNHAS:

Willson Silva

Nome:

CPF: 080 960 507 45

Julia

Nome:

CPF: 996.186 057.87



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELADO DE NOTAS DO JUÍZO DE GUARAPARI DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Getúlio Vargas, 67, Centro, Guarapari, Espírito Santo, 28.200-000
Cartão: 303@guarapari.es.gov.br - Fone: (27) 230-0070

Reconheço por semelhança a firma de **GIOVANI ZECHINI**, e dou fé.

Em Teste () da vinda de Belzoff
Guarapari-ES, 08 de setembro de 2022, 09:06:17.
Guilherme Nogueira Paletreiro

Escritório Autorizado

Selo Digital: 02*1725.NWGW2103.28365

Consulte autenticação de www.tjes.jus.br

Emoi.: R\$ 6,32 Encargos: R\$ 1,59 Total: R\$ 7,91

